



## TERMO DE REFERENCIA

### 1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

2) **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços concernentes a acessoria de contabilidade na implantação do software para sistemas de folhas de pagamentos para o desenvolvimento das ações financeiras do município e demais serviços que envolvem valores a serem repassados aos contratados e servidores e para atender, também, as demandas locais emanadas pelas necessidades da Secretaria de Administração com relação ao setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 006/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades da prestação de serviços para implantação do software para sistemas de folha de pagamento do município e para atender as demandas locais, visando a modernização da máquina pública, tendo como pré-requisito ampliar e melhorar a oferta dos serviços de pagamentos de FGTS, CAUC, INSS, salários e DIRF municipais para os seus cidadãos contratados e servidores municipais. Uma das principais metas do atual governo está alinhada à estratégia facilitar e agilizar os serviços tributários, em prover processos de aquisições centralizadas de todo o tipo de Software, Hardware e Serviço para os órgãos da administração direta do Poder Executivo, e, partindo desse contexto atingir através da economia de escala os melhores preços para os melhores equipamentos. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação do serviço técnico.

Justifico, também, que o fundamento legal deste pedido está embasado nos art. 25, II c/c Art.13, II e III da Lei nº 8.666/93: “...para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; pareceres, perícias e avaliações em geral; e assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. bem como em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



*Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados.”*

**3) DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

	<b>CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE</b>
<b>CARACTERÍSTICA</b>	Sistema desenvolvido para Plataforma Windows. O Sistema emite eletronicamente os diversos documentos do Setor de Pagamentos em Folha.
<b>FUNCIONALIDADES</b>	Individualização de FGTS para disponibilização na conta de cada funcionário; Relação de individualização dos funcionários junto ao INSS; Acompanhamento e regularização de todos os parcelamentos do Município, junto a Receita Federal do Brasil, Procuradoria Da Fazenda Nacional, Caixa Economica Federal. Cauculo do PASEP código 3703 e geração da guia para pagamento mensal e envio a tesouraria; DIRF, RAIS, SAGRES FOLHA MENSAL Confecção de Folha de Pagamento Mensal.

**4) VALORES:**

Valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a serem pagos em pagamentos mensais iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil reais).

**5) FONTE DE RECURSOS:**

001 - Recursos ordinários, OUTROS.

**Allan Benvindo Rodrigues**

**Secretário de Mun. De Administração**